



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1224 / 2022

Ementa:

Autoriza a realocação de dotação orçamentária através dos instrumentos do remanejamento e da transferência de recursos de uma categoria de programação para outra na SEGGOV, no vigente orçamento, em observância ao Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal, e dá outras providências. (R\$ 50.000,00).

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO – BOSQUINHO

PARECER

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, Mensagem PL 1224/22, de autoria do Prefeito Cícero Lucena, que requer a autorização para realocar dotação orçamentária na SEGGOV que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusivamente para atender a insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa.

.

O Poder Executivo justifica a necessidade de ajustar as despesas às reais condições de sua execução, uma vez que os valores de referência utilizadas na elaboração da Peça Orçamentária, relativa ao exercício financeiro de 2022, tiveram suas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

estimativas a preço de junho de 2021, justifica-se dessa forma, que o Projeto de Lei em análise visa corrigir essas distorções.

O PL em tela vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise, em obediência ao disposto no art. 165, Incisos I e III da Constituição Federal e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa. Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

É o breve relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Com base na legislação pertinente ao caso, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PL no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

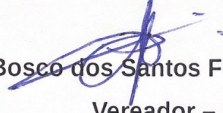
No que tange à legalidade quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se afigura revestida de legalidade, por tratar-se de modalidade creditícia autorizada por lei. Relativamente ao quesito mérito, caberá ao soberano plenário desta Casa Legislativa. Sendo assim, o projeto em análise reúne, portanto, os dispositivos legais e constitucionais para ser submetido a votação.

Em face do exposto, opina-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal Nº 1224/2022.

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE LEI N.º 1224 /2022
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI N.º 1224 /2022, em conformidade com o VOTO do relator vereador João Bosco dos Santos Filho – Bosquinho.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2022.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Presidente

Tanilson
Vice Presidente

Tarcísio Jardim
Membro

Durval Ferreira
Membro

Thiago Lucena
Membro

Bispo José Luis
Membro

Damásio Franca
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA